



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 350

de 18 de dezembro de 1972

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL NO CORRENTE EXERCÍCIO, AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA NÃO CONTEMPLADOS COM O 13º SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER/ que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício, Abono de Natal na ordem de Cr.\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito - cruzeiros e oitenta centavos), aos Servidores da Administração Centralizada não contemplados com o 13º salário.

ARTIGO 2º:- Para fazer face às despesas com a concessão deste abono fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO:- O valor do crédito especial de que trata este artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

## 2 - Poder Executivo

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio	
3.1.4.0-02 - Encargos Diversos - 03:.....	Cr.\$ 1.500,00

## 3 - Junta de Serviço Militar

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1-02 - Pessoal Civil - 01:.....	Cr.\$ 700,00

## 4 - Setor de Finanças

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0-02 - Serviços de Terceiros - 07:.....	Cr.\$ 200,00

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio	
3.1.4.0-02 - Encargos Diversos - 02:.....	Cr.\$ 300,00

3.0.0.0-02 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-02 - Despesas de Custeio	
3.1.4.0-02 - Encargos Diversos - 03:.....	Cr.\$ 200,00

## 7 - Ensino Primário

3.0.0.0-61 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-61 - Despesas de Custeio	
3.1.1.1-61 - 01.00 - Pessoal Civil - 02:.....	Cr.\$ 1.132,00

TOTAL.....Cr.\$ 4.032,00

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 18 de dezembro de 1972

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos  
=PREFEITO MUNICIPAL=